DOCUMENTOS PARA ACIDENTE DE TRABALHO

É necessário que sua Unidade Administrativa encaminhe ao DPME o Processo de Acidente, em duas vias. Este processo deve ser instaurado pela unidade de classificação do servidor, dentro de dez dias (prazo previsto no artigo 196, da Lei nº 10.261/68), contendo as seguintes informações:

- Ofício do Diretor ao DPME;
- Requerimento do interessado (Anexo I);
- NAT Preenchido;
- Indicação do local, dia e hora do acidente;
- Descrição sumária do acidente;
- Declaração de 2 (duas) testemunhas com assinatura e RG;
- Horário de funcionamento de UE;
- Horário oficial de trabalho do acidentado;
- Cópias da Comprovação do atendimento médico;
- Cópia da Guia da Perícia Médica (a transformar como acidente de trabalho).
- Relatório de conclusão com solicitação de reenquadramento da Licença Saúde para Licença Acidente de Trabalho.

OBS: Dar entrada no Protocolo.